

Altera o art. 24 e revoga o § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que instituiu o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências –, e inclui Anexo 6 à Lei Complementar nº 626, de 2009, criando o Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviário (FMASC) e instituindo seu Conselho Gestor.

EMENDA Nº 04.

Inclui o seguinte Artigo, onde couber, renumerando os demais, a partir daí:


“Art. – O Plano Diretor Cicloviário Integrado de Porto Alegre (Lei Complementar 626, de 15/07/2009, e alterações subsequentes) será reavaliado a cada dois anos, a partir de 2014, inclusive.”


JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.


JOÃO CARLOS NEDEL

Vereador


KEVIN KRIEGER


MONICA WEH


GUILHERME S. VILLELA